



Lei n.º 429/2011

Dispõe sobre modificação do artigo 7º, I da Lei n.º 413/2010, que estima receita e fixa a despesa do Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

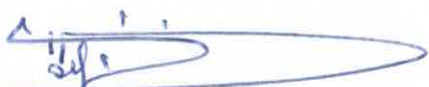
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º, I da Lei n.º 413/2010 que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências, passa vigorar com a seguinte redação :

“Art. 7º - I. Anulação total ou parcial de recursos fixados nesta lei, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessário, os grupos de despesas a “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras”, respeitando as disposições constitucionais e os termos da lei federal n. 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de primeiro de julho deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de outubro de 2011.

  
ANTONIO PAULINO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Em: 14 / 10 / 11

  
Ozeane dos Santos Quintanilha  
Secretária Administrativa